



**LEI Nº 514/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Publicação  
Certifico para todos os fins de direito  
que o documento presente foi publicado  
no placard da Prefeitura no dia:  
11/12/23 às 10:00 conforme  
determina o artigo 9º, § 1º, da LOM.

**EMENTA:** Nomeia a obra pública, custeada pela devolução do duodécimo da Câmara Municipal, como "**PARQUE INFANTIL TIA JOVENTHIDE CAMÊLO**" e especifica as características da construção.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU**, e eu prefeito do município, estado de Goiás, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica denominada como "Parque Infantil Tia Joventhide Camêlo" a obra pública custeada pelos recursos provenientes da devolução do duodécimo da Câmara Municipal.

**Artigo 2º** - A "Parque Infantil Tia Joventhide Camêlo" terá uma área total de 104m<sup>2</sup>, com dimensões de 13 metros por 8 metros.

**Artigo 3º** - O "Parque Infantil Tia Joventhide Camêlo" localizará na Avenida Perimetral, na entrada da cidade, e ao lado do Setor Tempo Novo, Município De Britânia/GO.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRITÂNIA, ESTADO DE GOIÁS**, aos 11 (onze) dias de dezembro de dois mil e vinte três (11/12/2023).

  
Marconni Pimenta da Silva  
Prefeito Municipal  
Britânia-GO  
**MARCONNI PIMENTA DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE BRITÂNIA/GO